



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Chuvisca
Gabinete do Prefeito

LEI N° 1242/2020

"Estabelece revisão anual dos vencimentos dos servidores
do Poder Legislativo."

O PREFEITO DE CHUVISCA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 58, IV da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Considerando a revisão geral anual de que trata a norma constitucional citada bem como as Resoluções 002/2013 e 02/2017, fica estendida a alteração do padrão referência prevista na Lei nº 1.187/2020, para os servidores do Legislativo equiparando ao padrão de referência dos servidores do Poder Executivo, perfazendo a revisão em 2,07%, relativo a reposição proposta aos servidores do Poder Executivo através do Projeto de Lei nº 012/2020, equiparando os vencimentos dos servidores do poder legislativo ao mesmo padrão de referência do Município, R\$ 652,91 (Seiscentos e cinquenta e dois reais e noventa e um centavos).

Parágrafo único - Para realizar a reposição prevista nos artigos anteriores será utilizado como base de cálculo o vencimento referente ao mês de abril de 2020 e serão pagos a partir da folha de pagamento do mês de maio de 2020.

Art. 2º - caberá ao setor competente do Poder Legislativo encarregado da folha de pagamento, o cálculo dos novos valores dos vencimentos referidos no artigo anterior, para todos os efeitos legais.

Art. 3º - As despesas oriundas desta Lei ocorrerão pelas rubricas próprias;

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação.

Chuvisca, 30 de abril de 2020

Joel Santos Subda
Prefeito de Chuvisca

CUMPRA-SE

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

Silvana Maria Donbrowski
Secretaria Municipal da Administração

*Avenida 28 de Dezembro nº3000 - Fone/Fax: (51) 3611 7094 – Chuvisca – RS – CEP 96193-000
gabinete@chuvisca.rs.gov.br*